



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001783/2012-17

CONTRATO Nº 51/2012-MME

**PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A EMPRESA AURUS
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.870.575/0001-33, estabelecida na Avenida Elias Yazbek, 259 – Centro, Embu-SP, CEP: 06803-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **Sérgio Luiz de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº M1 471.743-SSP/MG, e do CPF nº 255.766.156-20, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição mobiliário, em conformidade com o que consta dos Processos Administrativos nº 347002-Supremo Tribunal Federal, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2012 (STF) e o Processo nº 48000.001783/2012-17 (MME), submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e, e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 06 (seis) cadeiras/poltronas giratórias para uso nas recepções das Portarias Principal e Privativa do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2012 e no Termo de Referência do MME.

Subcláusula Única - São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Termo de Referência do MME;
- b) Proposta da Contratada, datada de 30/10/2012, com os documentos que a compõem;
- c) Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento o Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 18.258,00** (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
02	Poltrona espaldar alto, sem apoio de cabeça, marca GIROFLEX/FORMA. Linha 64 Mod. F8L76S64C1	06	3.043,00	18.258,00

Subcláusula Única – No preço acima estabelecido está compreendido o fornecimento e prestação de serviço, prestação de garantia, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, assistência técnica/suporte, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em uma única parcela à Contratada, após a entrega, a montagem, a instalação do mobiliário e o aceite definitivo pela fiscalização do Contratante.

II - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem na conta corrente indicada pela Contratada, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos da entrega do objeto contratado, após a aceitação definitiva e atestação da Nota Fiscal/Fatura.

III - Do pagamento efetuado pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/RFB nº 1.234/2012.

IV - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a CNDT, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

V - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados.

VI - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou de crédito existente junto ao Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

VII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA.

I - O fornecimento do mobiliário deverá obedecer, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do MME, com fiel observância do detalhamento das especificações técnicas dos móveis consignadas no Anexo I do Edital e Termo de Referência do MME, bem como



cumprimento dos demais procedimentos relativos ao fornecimento.

II - A Contratada terá o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para entregar o mobiliário, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo MME.

III - O prazo referenciado no Item anterior **poderá ser prorrogado**, uma única vez, por **30 (trinta) dias**, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada pela Contratada, por escrito, pelo menos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega, e aceita pela Administração.

IV - O mobiliário (poltronas) deverá ser entregues juntamente com Nota Fiscal/Fatura, na Garagem do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, sito a Via N-2, altura do Bloco U, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h 17:00h, onde serão avaliados em sua adequação e qualidade, por servidor designado pelo Contratante, observadas as condições definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e no Termo de Referência do MME.

V - O mobiliário será recebido por servidor designado pelo Contratante para tal fim, ficando-lhe assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Termo de Referência do MME e deste Contrato.

VI - O mobiliário constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 45/2012 e no Termo de Referência do MME deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso; será entregue montado e instalado no endereço descrito no Item IV desta Cláusula, sem ônus de frete.

VII - A Contratada deverá efetuar a entrega dos móveis e instalá-los em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.

VIII - O recebimento dos bens dar-se-á **provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para efeito do ato da entrega no local descrito no Item IV desta Cláusula e **definitivamente**, depois de transcorrido 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

IX - A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo MME.

X - A garantia de que trata o Item IX não está vinculada a garantia do fabricante do material.

XI - No caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a Contratada deverá substituir o equipamento por novo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

I - Fiscalizar o fornecimento do mobiliário por meio de Fiscal designado pelo Contratante, especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art.67 da Lei 8666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução Contrato.

III - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do mobiliário sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a



execução dos mesmos.

IV - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

IV - Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Edital, no Termo de Referência do MME e neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

V - Aplicar por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

VI - Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a:

I. - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fornecimento.

II - Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto para representá-lo na execução do seu objeto, reservando-se ao Contratante o direito de aceitá-lo ou não, ou determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que o Contratado deverá indicar outro representante.

III. - Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega do mobiliário.

IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do mobiliário.

V - Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelo Contratante.

VI - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato.

VII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

VIII - Cumprir todas as obrigações mencionadas no instrumento convocatório e respectivo Anexo I (Termo de Referência), independentemente de transcrição para o presente Instrumento.

IX. - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento de segurança e com qualidade.

Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale-transporte, vale-alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

X - Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe "A".

XI - Dar integral cumprimento ao Termo de Referência e a este Contrato, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Ministério.

XII - Fornecer o mobiliário devidamente montado e testado, que será entregue no Almoarifado Central situado na Garagem do Ministério.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 150 dias, iniciando-se a partir data de sua assinatura. Não eximindo a Contratada de cumprir com a garantia de assistência técnica conforme estabelecido no item IX da Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

Subcláusula Única- O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o número do CNPJ participante da licitação e informado na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2012, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: 44.90.52, programa de trabalho 25.122.211.920.000.0001, PTRES 046806 – Equipamentos e Material Permanente, mediante a nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Termo de Referência do MME, no Edital e neste Contrato ou ainda qualquer documento que o integre, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega dos móveis, observado o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência do MME e no Edital, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega dos móveis, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dias de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- d) Multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garant, limitada a incidência de 10 (dez) dias.
- e) Multa diária de 2% sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “d” desta Cláusula.
- f) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.



g) Multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

Subcláusula Primeira - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e o Contrato, e deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, neste Contrato e na Ata e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

Subcláusula Terceira - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Subcláusula Quarta - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

Subcláusula Quinta - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Contratada, após o regular processo administrativo.

Subcláusula Sexta - A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula Sétima - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

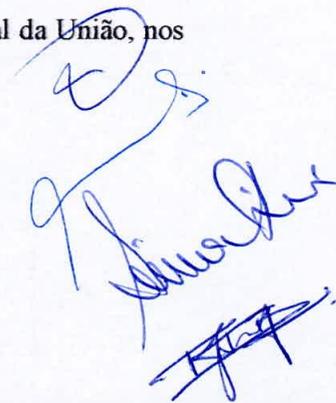
Subcláusula Oitava - As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará a publicação do estrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

I - Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

II – As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5370, FAX (61) 2032-5951.

III – As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à Aurus Comercial e Distribuidora Ltda, situada na Av. Elias Yasbek, 259, Embu, SP, CEP 06.803-000, Telefone (11) 4788-8000, FAX (11) 4788-8345.

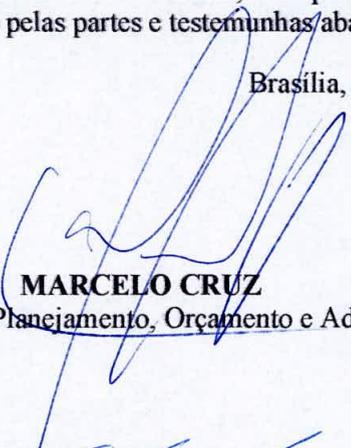
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas/abaixo.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

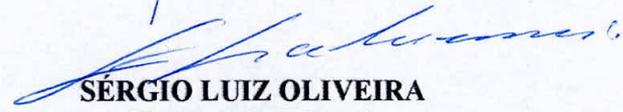
Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:



SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 005.684.631-27

Nome:

CPF/MF: 784.790.101-34



EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2012

Nº Processo: 48000.001783/2012-17. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: **AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: Fornecedor de 06 (seis) cadeiras/poltronas giratórias para uso nas recepções das Portarias Principal e Privativa do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2012 e no Termo de Referência do MME. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis. Vigência: 10.12.2012 a 09.05.2013. Valor Total: R\$ 18.258,00. Data de Assinatura: 10.12.2012. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração; Pela AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA: Sérgio Luiz de Oliveira - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2012

Nº Processo: 48000.001460/2012-23. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: Linkinco Soluções em Informática Ltda. Objeto: Fornecedor de projetor multimídia interativo, em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência do MME, no Anexo I do Edital e na proposta da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis. Vigência: 14.12.2012 a 14.12.2013. Valor Total: R\$ 32.450,00. Data de Assinatura: 14.12.2012. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração; Pela Linkinco Soluções em Informática Ltda: Aldejunio de Oliveira - Sócio-Gerente.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 80/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL foi vencedora a sociedade NCT Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 976.912,00 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e doze reais).

GLIAMPIERO CARDOSO NARGI

(SIDEC - 18/12/2012) 323028-32210-2012NE800189

PREGÃO Nº 86/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa gráfica especializada para a produção de Folder ANEEL trilingue e da Cartilha Programa Energia Dia a Dia, que foi vencedora parâmetros I e 2 a empresa GRAFICA E EDITORA MERCADONAL LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 9.221,00 (nove mil, duzentos e vinte um reais).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA

(SIDEC - 18/12/2012) 323028-00001-2012NE800189

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E
CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 75/2012, cujo objeto é o fornecimento e a instalação/substituição de persianas verticais com blecaute, conforme as especificações do Edital e anexos. Processo n. 48500.005296/2012-92. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2012 a 04/12/2013. Data de assinatura da Ata: 13/12/2012. Adjudicação do objeto à empresa: Catolô Comércio de Produtos de Decoração Ltda-ME, CNPJ: 09.218.706/0001-07. Valor: R.835,00 (oitto mil, oitocentos e trinta e cinco reais). A Ata encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG gerenciadora 32210.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 175/2010. Processo: 48500.004990/2010-21. Contratada: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. CNPJ: 00.082.024/0001-37. Objeto: Prorrogação da Vigência por 12 meses, contados de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013. Assinam: Ubiratã Bartolomeu Piekrodt Soares, pela contratante, Célio Biavati Filho e Valtrudes Pereira Franco, pela contratada. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Valor total estimado: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Nota de Empenho: 2012NE801169.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012121900166

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9.096/12-ANP-005.631

Processo: 48610.005631/2010-43. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: IIIS INFORMÁTICAS E INSIGHT LTDA. Objeto: Fornecedor de softwares de orçamento de projetos para os segmentos de exploração e produção de petróleo e gás natural "onshore" e "offshore", com treinamento de servidores e manutenção dos softwares por 12 (doze) meses. Total Estimado: R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93 e suas estipulações. Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP e Decreto n.º 5.450/05. Vigência: Itens I, II, IV e V - 03 (três) meses; Itens III e VI - 12 (doze) meses. Data de início: 17/12/2012. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP e Ester Michelina Albala Habif, Diretora da IIIS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9097/2012 - UASG 323031

Nº Processo: 48610009893201249. PREGÃO SISPP Nº 63/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 32578387000154. Contratado: UNITECH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecedor de Biblioteca Automatizada de Fitas, mídia padrão LTO-5, também conhecido como Robô, compatível com a licença TSM Server versão 5.5.5 e superior, com garantia e suporte mensal durante 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/12-ANP e seus demais Anexos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 07/12/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$231.000,00. Fonte: 250322051 - 2012NE800568. Data de Assinatura: 07/12/2012.

(SIDEC - 18/12/2012) 323031-32205-2012NE800072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9098/2012 - UASG 323031

Nº Processo: 48610009893201249. PREGÃO SISPP Nº 63/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 34561944000150. Contratado: FUJIFILM DA AMAZONIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1 - Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRA-CAO	PROCESSO Nº	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
328344	48610.000602/2012-57	09.565.212/0001-90	LORENA NAZARET NUNES
374497	48610.001696/2012-81	13.866.465/0001-71	ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS ME
375231	48610.004202/2012-11	06.026.707/0001-53	POSTO CRUZ ALTA LTDA
381347	48610.007866/2012-31	03.489.161/0001-89	AUTO POSTO SECULUS LTDA
321604	48610.008050/2010-63	10.706.378/0001-69	JBP DE ARAUJO GAS E AGUA MINERAL ME
321607	48610.008050/2010-63	10.706.378/0001-69	JBP DE ARAUJO GAS E AGUA MINERAL ME
322725	48610.008582/2010-09	040.701.086-61	FRANCISCO SERGIO GRASIOSO
385728	48610.008730/2012-30	05.811.052/0001-64	IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
385774	48610.008885/2012-85	11.272.624/0001-61	PETROSINOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
385775	48610.008886/2012-20	11.125.256/0001-41	VALE COMBUSTIVEIS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
385731	48610.008899/2012-07	08.859.769/0001-71	JACSON MARCEL GOULART
385756	48610.009320/2012-15	12.456.872/0001-48	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARATTO LTDA
343126	48610.018658/2010-04	04.896.911/0001-08	BRANDT GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME

2 - As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Avenida Rio Branco, nº 65 - 14º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de não reconhecimento da peça pela autoridade julgadora.

3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (21) 2112-8939 ou através do email: sat-rj@anp.gov.br

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE ACORDO E DECLARAÇÃO DE DÉBITO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIO: Instituto Sustentável de Responsabilidade Socioambiental; OBJETO: Reconhecimento de Dívida; ESPÉCIE: Termo de Acordo e Declaração de Débito; DATA DE ASSINATURA: 05/12/2012; SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: José da Costa Carvalho Neto - Presidente; pelo BENEFICIÁRIO: Jussara Maria Simões Utch - Diretora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº ECP-0075A/2012

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIA: Coisas Nossas Produções Artísticas Ltda.; OBJETO: Alteração da Cláusula Doze - Do Cronograma (Projeto "Edipo Rei"); ESPÉCIE: Aditivo nº ECP-0075A/2012; VIGÊNCIA: 02/08/2013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2012; SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: Luiz Au-

LTDA -Objeto: Fornecedor de fitas de armazenamento do tipo LTO-5 Ultrium 1,5TB/3,0TB e fitas de limpeza, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/12-ANP e seus demais Anexos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 07/12/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$51.000,00. Fonte: 250322051 - 2012NE800569. Fonte: 129032280 - 2012NE800571. Data de Assinatura: 07/12/2012.

(SIDEC - 18/12/2012) 323031-32205-2012NE800072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9099/2012 - UASG 323031

Nº Processo: 4861001072402151. PREGÃO SISPP Nº 60/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 00729009000138. Contratado: URICAL CONSULTORIA LTDA. -Objeto: Fornecer 13 (treze) licenças flutuantes software E-Views Standart Edition versão 7.0 ou superior. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/12/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$28.999,88. Fonte: 250322051 - 2012NE800567. Data de Assinatura: 17/12/2012.

(SIDEC - 18/12/2012) 323031-32205-2012NE800072

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4
AO CONTRATO Nº 9.112/08-ANP-011.926

Processo: 48610.011926/2008-34. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: ATAC-FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 29/12/2012 a 28/12/2013. Total Estimado do Aditivo: R\$28.449,96 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Assinado em: 17/12/11. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora - Geral da ANP, e Renato de Oliveira Bizerra, Procurador da ATAC-FIRE.

gusto P.A. Figueira - Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais - PC; pela BENEFICIÁRIA: Gustavo Adolfo Santos Rocha - Sócio- Administrador.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2012

A Gerente da Assessoria de Suprimentos de Materiais e Serviços das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, com base na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 3.555/00, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 6.204/07, Resolução da Diretoria Executiva nº RES-155/2012, de 04/12/2012 e Deliberação do Conselho de Administração nº DEL-031/2012, de 13/12/2012, torna público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 218/2012 - Registro de Preços objetivando a aquisição de medidores eletrônicos, Transformador de corrente - TC, transformador de potência - TP e chave de aferição, itens/lotes referente à demanda da Central Elétrica de Rondônia S.A., adjudicado pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.